

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (ME) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

LEI MUNICIPAL nº 081/99

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2000 à 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do **Plano Plurianual de Investimentos** para o período 2000 a 2001, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos Anexos que a integram:

- I. **Anexo I**, com programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de Nºs 01.01.001.1-001 a 15.81.486.1.071.
- II. **Anexo II**, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no anexo I.

Art. 2º - Na forma idêntica à do artigo anterior e na pertinência das funções, programas e sub-programas específicos, também apresenta o **Plano Plurianual da Autarquia dos Serviços Autônomos de Água e Esgotos - SAAE**.

Art. 3º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 4º - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de dezembro de 1999.



Marcos Antonio Gonçalves de Lima.

Prefeito